


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VASILHAME E RECARGA (GÁS GLP 13 KG E ÁGUA MINERAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, SECRETARIAS VINCULADAS (SEMAP, SEFIN, SEMOB E SEMAGRI) E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

1.2. A contratação ocorrerá nos itens, conforme itens constantes no **Anexo I** deste Termo de Referência.

1.2.1. Estimativas de consumo individualizadas, conforme demanda de cada órgão(s) e entidade(s) participante(s).

1.2.2. O objeto enquadra-se como serviço de natureza comum.

1.2.3. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote/item, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002 e as especificações dos serviços objeto deste TR estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

2.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO** por item.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem embasamento nas demandas usuais e rotineiras administrativas do poder executivo municipal. A contratação do fornecimento dos produtos visa suprir a necessidade contínua de gás e água mineral para Prefeitura e as diversas Secretarias e Fundos Municipais de Abaetetuba/PA, a fim de atender aos colaboradores em atividade, bem como os usuários que adentram aos órgãos públicos, proporcionando condições para o empenho e adequação do ambiente de trabalho e atendimento.

3.2. Considerando como quantidade estimativa o consumo realizado durante os últimos 12 meses, estipulado o parcelamento do fornecimento conforme disponibilidade de espaço para armazenamento nas instalações do referido órgão. Os quantitativos indicados na planilha descritiva, parte integrante deste Termo, foram obtidos através de integração do binômio adequação/necessidade pelo setor competente, juntos as Secretarias, visando o atendimento às necessidades, bem como a qualidade dos itens a serem fornecidos.

3.3. A Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP justifica-se quando, em razão das características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes (art. 3º, I do Decreto nº 7.892/2013), permitindo, desta forma, a possibilidade de maior economia de escala na aquisição de produtos ou serviços para o período de até um ano, visando o aumento da eficiência administrativa e a celeridade da contratação, sem prejuízos à Administração Municipal.


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

3.4. Destarte, a futura e eventual contratação dos itens, individuais, ampliando assim a ampla disputa e atendendo ao princípio da competitividade.

3.5. Portanto, com o objetivo de resguardar o interesse público, atender a coletividade e manter a continuidade dos serviços públicos essenciais a manutenção do bem comum, imperiosa é a presente licitação

4 DAS QUANTIDADE E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A especificação técnicas para cada item objeto deste TR e os quantitativos que serão estimados para o atendimento das demandas estão dispostos na planilha, anexo I, deste Termo de Referência.

4.2 A demanda apresentada pela Prefeitura Municipal, suas Secretaria Vinculadas e demais Secretarias participantes foram apresentados conforme solicitado em Ofício Circular informativo, e tomado como base para a estimativa dos quantitativos de fornecimento nos últimos 12 (doze) meses.

4.3 Quanto aos principais vasilhames dispostos nos itens 01 e 03 do anexo I, os quantitativos foram alcançados levando em consideração 10% (dez por cento) do quantitativo para recargas, deixando margem considerável para reposição de recipientes avariados, inseríveis, inseguros, dentre outras coisas, além da adição de novos vasilhames em unidades administrativas criadas no decorrer dos anos de 2022 e 2023 do exercício atual.

5 REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES NECESSÁRIAS AO OBJETO

5.1 O fornecimento do objeto, pela contratada, ocorrerá em remessa parcelada, com frequência diária, de acordo com a solicitação de cada Secretaria solicitante, através da ordem de fornecimento, emitida pelo Departamento competente da Secretaria.

5.2 Após a Ordem de Fornecimento ter sido recebida pela Contratada, a entrega deverá ser feita em até 24 (vinte e quatro) horas, de segunda a quinta-feira, em dias de efetivo expediente no órgão, no período compreendido entre as 08h às 14h horas e sexta-feira das 08h às 13h horas, nos endereços constantes da relação anexa, parte integrante do Termo de Referência. Em caso de alterações de endereço, os mesmos serão informados na ordem de fornecimento.

5.3 Poderam participar desta licitação as empresas que:

- 5.3.1 Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, comprovado através de Cartão CNPJ, ou indicação no Contrato Social ou documento equivalente;
- 5.3.2 Atendam às exigências constantes neste Termo de Referência, no Edital e nos seus anexos;
- 5.3.3 Encaminhar a Proposta Comercial, deve a Licitante anexa em concordância com os itens deste Termo de Referência, bem como certidões e selos de exigência obrigatória, se for o caso, que permitam a análise de cada um dos produtos ofertados, com exceção dos itens que dizem respeito a recarga.
- 5.3.4 Possuir veículos automotores adaptados, equipados e licenciados, destinados a cumprir com as obrigações a serem assumidas com o Poder Executivo Municipal de Abaetetuba, haja vista a necessidade de entrega nos diversos departamentos do município e do prazo exigido.


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

5.4 Todos os ônus com despesas relacionadas a frete, carga e descarga são inteiramente de responsabilidade da contratada.

5.5 Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com exigido nas normas legais pertinente aos itens objeto deste TR, bem como, às condições aqui pactuadas, ficando a cargo do fiscal do contrato o controle de qualidade do objeto fornecido.

5.6 Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento, consoante às regras estabelecidas no Termo de Referência, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito) horas antes e aceito pela Secretaria Municipal de Administração ou Secretaria Demandante.

6 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 Os itens objeto deste termo de referência, enquadra-se na classificação de comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º da Lei 10.520 de 2002.

6.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo contratado estarão previstos no Edital de licitação.

6.3 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado em Edital.

6.4 As regras de desempate entre as propostas são as discriminadas em Edital.

6.5 O Critério de julgamento e avaliação da proposta será o **MENOR PREÇO POR ITEM** visando a obtenção de proposta mais vantajosa para o objeto.

6.6 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações exigidas neste termo de referência.

6.7 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidas pelo fornecedor serão:

A) Comprovação que já executou contrato ou prestou serviços em número equivalente ao objeto desta contratação;

B) **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto de licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/Mf da matriz e/ou da(s) filial(ais) da empresa licitante;

C) O(s) atestado(s) deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

D) Para os Licitantes que apresentarem Proposta Comercial para os itens 01 e 02, estes deverão apresentar Certificado de Autorização emitido pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;

E) Alvará de Vigilância Sanitária expedido por órgão competente, se for o caso;

6.8 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legítima dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte a contratação, quando for o caso, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos.


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

- 6.9 Será considerado vencedor, um ou mais licitantes, que apresentar o menor preço para o objeto da contratação.
- 6.10 As demais regras sobre o procedimento encontram-se dispostas em Edital e instrumento contratual.
- 6.11 O preço proposto deverá levar em consideração o valor unitário para cada ITEM, no qual deverá estar incluso todos os custos relacionados ao fornecimento dos itens, incluindo frete, retirada, remuneração, encargos sociais incidentes sobre os serviços, além das despesas com o fornecimento de transporte e distribuição de equipamentos e demais custos diretos e indiretos porventura incidentes no fornecimento.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento e indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93) por servidor especialmente designado, durante a vigência do(s) contrato(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como relação de itens envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua substituição e correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 7.4 Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas, após a aprovação do fornecimento do objeto contratado, na forma prevista neste Termo de Referência.
- 7.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

- 7.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

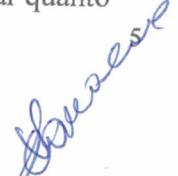
- 7.7 Aplicar as Sanções Administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer os itens, objeto deste Termo de Referência e de sua proposta conforme especificações, marcas, validades, preços propostos na licitação, nas condições estipuladas no Edital e seus anexos, bem como, nas quantidades solicitadas pela Contratante;
- 8.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estabelecido no item a seguir, o fornecimento efetuado em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
- 8.3 O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 4h (quatro horas), o(s) item(s) com avarias ou defeitos;


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

- 8.4 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique;
- 8.5 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local do fornecimento, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.
- 8.6 Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto contratado, inclusive frete, encargos e seguros, não sendo a contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte ou qualquer despesa decorrente;
- 8.7 Conduzir a execução do contrato com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo todas as determinações do Poder Público e as técnicas, normas e procedimentos pré estabelecidos para o fornecimento dos itens em concordância aos órgãos reguladores;
- 8.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 8.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- 8.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o transporte e traslado dos itens, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação;
- 8.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 8.13 Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela contratante, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;
- 8.14 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, danificado, vencido ou com algum outro tipo de defeito em desacordo com as especificações estabelecidas nesse TR;
- 8.15 A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido;
- 8.16 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
- 8.17 Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto




ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato;

9 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1 A licitante vencedora do certame deverá efetuar o fornecimento objeto deste termo na Prefeitura Municipal de Abaetetuba e suas secretarias vinculadas, departamentos e demais Secretaria prédios públicos demandantes do município.

9.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade na execução do contrato, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 70 da Lei 8.666 de 1993;

9.3 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato;

9.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

9.5 Nos termos do Art. 67 da Lei 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.6 A conformidade dos itens objeto do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, modo de fornecimento, data de validade, etc;

9.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

9.8 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual;

9.9 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

9.10 O fiscal do contrato será responsável pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar a conformidade com a solicitação;

10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Jeferson
Sousa


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta em sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação;

10.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

10.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;

10.12 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previstona referida Lei Complementar;

10.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100)$$

365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11

DO REAJUSTE

11.1

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, a não ser nos casos quando o(s) preço(s) registrado(s) tornar(em)-se inferior(es) ou superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado, então o Órgão Gerenciador poderá, a requerimento da contratada, com a devida comprovação, nos termos da alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Conceder aumento ou suprêço no(s) valor(s) contratado(s) conforme texto a seguir:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previstíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio.

11.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

11.3 A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa;

11.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

11.6 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

11.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a CONTRATANTE elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de apostilamento;

11.8 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

11.9 O reajuste será realizado por apostilamento;


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

12 DO PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA DOS PRODUTOS

12.1 Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir controle e garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, regras da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Agência Nacional de Petróleo – ANP, INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia e demais normas legais vigentes que regem a matéria, que deverão estar especificadas no Edital;

12.2 A empresa fornecedora dos itens a serem adquiridos deverá obedecer às normas e padrões e aprovação da Agência Nacional de Petróleo – ANP, ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia, ofertar os produtos de boa qualidade que atenda eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, entregar os itens nos padrões esperados;

12.3 Os produtos deverão ser certificados pelo INMETRO e está, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes especificado para a cada item objeto deste Termo de Referência;

12.4 Os produtos deverão estar em plena validade, observando os prazos indicados pelos fabricantes. Não serão aceitos produtos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização e integridade;

12.5 Para os itens 03 e 04, deverá esta devidamente lacrado pelo Selo Fiscal de Controle e Qualidade em todo vasilhame retornável, que contenha água mineral natural, água natural ou água adicionada de sais, em circulação no território estadual, com volume superior a 4 (quatro) litros, ainda que proveniente de outra Unidade da Federação, conforme previsto na Lei nº 9.084/2020 observado, ainda, o disposto no Decreto nº 1.373/2021, alterado pelo Decreto nº 1.687/2021;

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1 Inexecução total ou parcialmente de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 Cometer fraude fiscal;

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aqueles que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 O atraso injustificado ou retardamento na prestação dos serviços objeto deste termo sujeitará a empresa, a juízo de Administração, à multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. nº 86, da Lei nº 8.666/93;

13.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato,


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

no caso de inexequção total do objeto;

13.2.4 Em caso de inexequção parcial, a multa será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6 Impedimento de licitar e contratar com órgão e entidades da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

13.2.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência;

13.2.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados

13.3 As sanções previstas nos subitens 13.1.1; 13.1.; 13.1.3; 13.1.4 e 13.1.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1 Tenham sofridos condenações definitivas por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2 Tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, se for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa.

13.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

13.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

13.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não considerando como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.10 O procedimento da PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido pro pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.11 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgãos oficiais de imprensa oficial de Imprensa, diário oficial do município ou outro meio de divulgação.

14 ESTIMATIVA DE PREÇOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas para atender a esta licitação serão aquelas previstas do orçamento referente ao exercício de 2023, conforme apresentação das seguintes dotações:

Prefeitura Municipal

0606 Secretaria Municipal de Finanças

04.122.0405.2.013 Gestão e Operacionalização das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças.

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

0707 Secretaria Municipal de Administração

04.122.0406.2.016 – Operacionalização das Atividades da Secretaria Municipal de Administração.

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

0909 Secretaria Municipal de Obras e Viação

15.122.1501.2.081 Operacionalização da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

1010 Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

20.122.2001.2.094 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca.

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Fonte: 1513110 – Emendas Parlamentares individuais

3.3.90.30.00 Material de Consumo

3.3.90.30.04 – Gás Engarrafado

Xer. Jacobine
11


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

SEMEIA

1213 Fundo Municipal de Meio Ambiente

18.122.1801.2.118 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.04 – Gás engarrafado

3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

14.2 O valor estimado do objeto deste Termo de Referência de R\$ 423.527,61(quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos), conforme apresentado pelo Setor de Compras e Bens do Município.

15 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços – ARP não poderá ser superior a **um ano 12(doze) meses;**

15.2 Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços – ARP, contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que devidamente justificada e configurada a vantajosidade e necessidade, nos termos determinados no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93;

16 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

16.1 Recomenda-se pela utilização da Modalidade Licitatória: **Pregão na Forma Eletrônica** sob o Sistema de Registro de Preços, para Futura e Eventual Contratação, haja vista que a contratação ora solicitada se enquadra nas hipóteses do Art. 3º, inciso IV do Decreto nº 7.892/2013, visto a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, e sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores;

16.2 O Órgão Gerenciador do Registro de Preços será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD;

16.3 O(s) Órgão(s) atendido(s) por esta Ata de Registro de Preços, conforme detalhamento no painel de itens, é/são: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA/PA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, que atenderá todas as Secretarias vinculadas não mencionadas adiante e que compõem o Poder Executivo Municipal; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA - SEMOB; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA – SEMAGRI; SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN E PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA;

16.4 O critério a ser adotado no julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM;**

DO PRAZO E LOCAIS PARA O FORNECIMENTO


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

19.5 Os arquivos que compõe a instrução do presente, inclusive aqueles relacionados à pesquisa mercadológica para obtenção do preço estimado, e demais documentos pertinentes, serão cadastrados, na oportunidade da publicação do aviso, no mural de licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cujo acesso é livre e público;

20 DO FORO

20.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Abaetetuba/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Salvos nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Aprovam este Termo:


RÔMULO PINHO BARROS
Secretário Municipal de Finanças


RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI
Secretário Municipal de Meio Ambiente


RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Administração de Abaetetuba/PA


ANA CAROLINA SIMÕES ROCHA
Secretaria Municipal de Obras e Viação


FERNANDO CEZAR ZACARIAS
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,
Pecuária e Pesca



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

ANEXO I

RELAÇÃO DE ITENS E VALOR ESTIMADO

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP 13KG. TIPO RECARGA/REFIL, VOLUME 13KG, PARA REPOSIÇÃO EM VASILHAME P13; PROCEDÊNCIA NACIONAL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E DA ANP (PORTARIA Nº 47, DE 24/03/99 DA ANP) E NBR-14024 DA ABNT. COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA	Recarga	1.886	R\$ 126,41	R\$ 238.409,26
02	VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP VAZIO 13KG. ESPECIFICAÇÃO: VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO VAZIO, CAPACIDADE DO ARMAZENAMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP 13 QUILOS, PROCEDÊNCIA NACIONAL COM PRAZO DE GARANTIA DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E DA ANP (RESOLUÇÃO ANP Nº 15, DE 18 DE MAIO DE 2005) E NBR-8460. MODELO / VERSÃO: BOTIÃO P13 VAZIO.	Unidade	277	R\$ 327,13	R\$ 90.615,01
03	ÁGUA MINERAL; NATURAL SEM GÁS; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO), EM RESINA VIRGEM OU OUTRO MATERIAL QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA/MS), COM PROTECTOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, UNIDADE/GALÃO COM 20 (VINTE) LITROS, VALIDADE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O (DEC.3029 DE 16/04/99) E (RDC N°274, DE 22/09/2005), (NBR 14222/14328) E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	Unidade	2.480	R\$ 23,81	R\$ 59.048,80



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

04	ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS, TIPO RECARGA / REFIL, PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS, SEM O VASILHAME. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO), EM RESINA VIRGEM OU OUTRO MATERIAL QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA/MS), COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, UNIDADE/GALÃO COM 20 (VINTE) LITROS, VALIDADE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O (DEC.3029 DE 16/04/99) E (RDC N°274, DE 22/09/2005) E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	Recarga	1.744	R\$ 16,06	R\$ 28.008,64
05	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO ESPECIAL SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO DE 500 ML, TIPO DE EMBALAGEM DESCARTÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO FARDO COM 12 UNIDADES ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	Fardo	220	R\$ 19,41	R\$ 4.270,20
06	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO ESPECIAL SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM COPO DE 200 ML, TIPO DE EMBALAGEM DESCARTÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO FARDO COM 48 UNIDADES	Fardo	110	R\$ 28,87	R\$ 3.175,70
Valor Global				R\$ 423.527,61	(quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos)

ANEXO II

LOCAIS PARA FORNECIMENTO - ABAETETUBA-PÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIAS VINCULADAS

Nº	Local	Endereço/Logradouro	Nº	Bairro
1	Prefeitura Municipal de Abaetetuba	Rua Siqueira Mendes	1359	Centro
2	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD	Rua Siqueira Mendes	1359	Centro
3	Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN	Rua Siqueira Mendes	1359	Centro
4	Secretaria Municipal de Obras e Viação - SEMOB	Rua Pedro P. Paes	1355	Centro
5	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca - SEMAGRI	Travessa Tiradentes	1067	Algodoal



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

6	Terminal Rodoviário de Abaetetuba	Rodovia Dr. João Miranda	s/n	Santa Rosa
7	Delegacia de Beja	Avenida Francisco Azevedo Monteiro esquina C/ Rua do Castelo	s/n	Vila de Beja
8	Casa do Cidadão	Rua Barão do Rio Branco	1168	Centro
9	Casa do empreendedor	Rua Siqueira Mendes	1281	Centro
10	SINE	Rua Primeiro de Maio	1232	Centro
11	Defesa Civil - COMPDEC	Travessa José Latino Lídio da Silva	418	São Lourenço
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
Nº	Local	Endereço/Logradouro	N	Bairro
1	Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA	Rua Manoel de Abreu	1756	Multirão
2	Unidade de Reciclagem de Lixo de Abaetetuba	Rodovia PA 252, Km 12 - Rodovia Dr. João Miranda	s/n	Colônia Velha

Anexo III

RELAÇÃO DE ITENS E QUANTIDADES POR DEMANDANTE					
ITEM	PRODUTO	UND	QUANT SEMAD	QUANT SEFIM	QUANT SEMAGRI SEMEIA
1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP 13KG. TIPO RECARGA/REFIL, VOLUME 13KG, PARA REPOSIÇÃO EM VASILHAME P13; PROCEDÊNCIA NACIONAL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E DA ANP (PORTARIA Nº 47, DE 24/03/99 DA ANP) E NBR-14024 DA ABNT. COM PROTEOTOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA	RECARGA	1200	30	540
					66
					1886

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

2	VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP VAZIO 13KG. ESPECIFICAÇÃO: VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO VAZIO, CAPACIDADE DO ARMAZENAMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP 13 QUILOS, PROCEDÊNCIA NACIONAL COM PRAZO DE GARANTIA DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E DA ANP (RESOLUÇÃO ANP Nº 15, DE 18 DE MAIO DE 2005) E NBR-8460. MODELO / VERSÃO: BOTIJÃO P13 VAZIO.	UNIDADE	180	25	36	3	33	277
3	ÁGUA MINERAL; NATURAL SEM GÁS; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO), EM RESINA VIRGEM OU OUTRO MATERIAL QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA/MS), COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, UNIDADE/GALÃO COM 20 (VINTE) LITROS, VALIDADE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O (DEC.3029 DE 16/04/99) E (RDC Nº274, DE 22/09/2005), (NBR 14222/14328) E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	UNIDADE	970	200	720	40	550	2480

Yer



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

4	RECARGA PERSONALIZADO UNIDADE/GALÃO VALIDADE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O (DEC.3029 DE 16/04/99) E (RDC Nº274, DE 22/09/2005) E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS. DETERMINADOS PELA ANVISA	RECARGA PELO FABRICANTE, COM 20 (VINTE) LITROS, VALIDADE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O (DEC.3029 DE 16/04/99) E (RDC Nº274, DE 22/09/2005) E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS. DETERMINADOS PELA ANVISA	300 50 54 240 1100	1744
5	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO ESPECIAL SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO DE 500 ML, TIPO DE EMBALAGEM DESCARTÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO FARDO COM 12 UNIDADES ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	FARDO	220	220
6	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO ESPECIAL SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM COPO DE 200 ML, TIPO DE EMBALAGEM DESCARTÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO FARDO COM 48 UNIDADES	FARDO	110	110

Rua Siqueira Mendes, N° 1359 - Centro - CEP: 68.440-000- Abaetetuba-PA.
CNPJ: 05.105.127/0003-50